

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

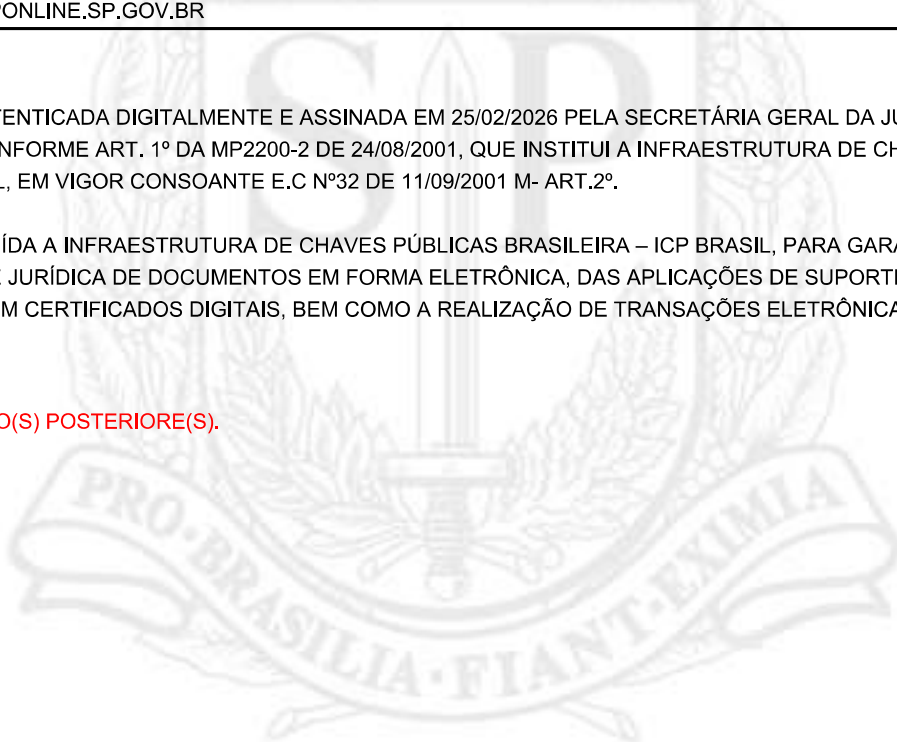
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FAZANA SP PARTICIPACOES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687272	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687272	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:29:28	CÓDIGO DE CONTROLE 286483112
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.540.839/26-7

CAPA DO REQUERIMENTO

MR

CONTROLE INTERNET
035758282-9

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Fernando de Albuquerque	NÚMERO 31	COMPLEMENTO Conj. 72	CEP 01309-030
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (21)22535252	EMAIL EDUARDODUARTE@EDCONSULTORE.C
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 64.732.226/0001-60	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Eduardo Duarte (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 02/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068727-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

46.256/26-0

JUCESP 18 11 FEV 2026 SEDE

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.sp.gov.br/validar/ZTL23-E7FHIF-5L4NM-PTXBW.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

9230011





JUCESP PROTOCOLO
0.540.839/26-7



FAZANA SP PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº. 64.732.226/0001-60
NIRE nº. 35.2.6898560-9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL EM SOCIEDADE
ANÔNIMA.**

SEDE

026

- I - **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, titular da carteira de identidade nº. 105.312-A, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 024.974.417-15, nascido em 12/06/1946, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10, Centro - CEP: 20091-030.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **FAZANA SP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.6898560-9 e CNPJ/ME sob nº. 64.732.226/0001-60, com sede, foro e domicílio na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Albuquerque, nº. 31, Conjunto 72 - Consolação - CEP 01.309-030, resolve na melhor forma de Direito alterar o seu Contrato Social antes referido, para fim de:

1) Transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada unipessoal para Sociedade por Ações, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76 e artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, sem que essa transformação implique em qualquer interrupção na existência da Sociedade ou nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social;

Em decorrência da Transformação da Sociedade, decide o único Sócio, alterar a denominação social da Sociedade para **FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S/A.**;

2) Aprovar a conversão das quotas sociais em ações de sociedade anônima;

3) O sócio **Eduardo Duarte**, com a transformação societária, passa a condição de acionista, e oportunamente transfere a acionista que ora ingressa na sociedade, **Abisko RJ Administradora de Imóveis Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 37.984.882/0001-87, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10 - Centro, CEP: 20091-030, representada neste ato pelo sócio administrador, **Eduardo Duarte**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, titular da carteira de identidade nº. 105.312-A, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10 - Centro, CEP: 20091-030, 549 (quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal que possui na sociedade ao preço total de emissão de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/A7N1U2-PEU66-992KL-TY82Q>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4) Aumentar o Capital Social de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais), mediante a emissão de 950,00 (novecentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (Um real) por ação, totalizando R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do País pela acionista **Abisko RJ Administradora de Imóveis Ltda.**, nos termos do Boletim de Subscrição, objeto do Anexo I;

5) Eleger para compor a Diretoria, o Sr. **EDUARDO DUARTE**, brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da Carteira de Identidade nº. 105.312-A, expedida pela OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10, Centro, CEP 20.091-030, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da empresa que constitui o Anexo II ao presente Instrumento;

6) Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em R\$ **18.216,00** (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais);

7) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, decide promover a reformulação e consolidação do Contrato Social que passará a ser denominado Estatuto Social, que doravante regerá a Sociedade, o qual faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento, para todos os fins de direito e constitui o Anexo III.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do Sócio único ora presente, e que o mesmo assina o presente Instrumento de Transformação da Sociedade, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO DUARTE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Visto do Advogado:

Eduardo Duarte
OAB/SP: 105.312-A



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/A77NU2-PEU66-992KL-TY82Q>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
88 90 11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530068727-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530068727-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
46.256/26-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
46.256/26-0

JUCESP
18
11 FEV 2026
SEDE

JUCESP
18
11 FEV 2026
SEDE

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas
ABISKO RJ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA , Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/ME 37.984.882/0001-87, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10, Centro, CEP 20091-030, neste ato representado pelo seu sócio administrador Eduardo Duarte, abaixo qualificado.	1.499	R\$ 1.499,00
EDUARDO DUARTE , brasileiro, separado, advogado, nascido em 12/06/1946, titular da carteira de identidade nº 105.312-A, expedida pela OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 024.974.417-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Rua Conselheiro Saraiva, nº 10, Centro, CEP 20091-030.	1	R\$ 1,00
TOTAL:	1.500	R\$ 1.500,00

1. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

Abisko RJ Administradora de Imóveis Ltda.
Eduardo Duarte

Eduardo Duarte

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.





ANEXO II

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Eduardo Duarte**, brasileiro, separado, advogado, residente e domiciliado na Cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10, Centro, CEP 20.091-030, titular da Carteira de Identidade nº. 105.312-A, expedida pela OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 024.974.417-15, declara não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal, e toma posse do cargo de Diretor Presidente da empresa **FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S/A.**, para o qual foi eleito com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO DUARTE

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/A7NU2-PEU66-982KL-TY82Q>.





ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A FAZANA SP PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto a participações em outras sociedades empresária e não empresaria, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Albuquerque, nº. 31, Conjunto 72 - Consolação - CEP: 01.309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00 (Hum mil, e quinhentos reais), divididos em 1.500 (Hum mil, e quinhentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º. - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º. - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.





§ 4º. - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º. - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º. - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo um e no máximo cinco Diretores, sendo um Diretor – Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º. - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º. - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

JUCESP

11 02 26

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º. - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 9º - A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

§ 1º. - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.



§ 4º. - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º. - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º. - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º. - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º. - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º. - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

JUCESP
CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 14 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 15 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º. - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º. - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 17 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações prevista sem lei.



§ 1º. - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º. do artigo 16.

§ 2º. - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º. - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 18 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º. - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º. - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Abisko RJ Administradora de Imóveis Ltda e Eduardo Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO DUARTE
PRESIDENTE

Visto do Advogado

Eduardo Duarte
OAB/SP 105.312-A

CDCA Serviços Societários Ltda
Tel: (21) 2253-5252

10

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/A7NUJ2-PEU66-992KL-TY82C>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Eduardo Duarte						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente	CPF 024.974.417-15	RG/RNE 105312	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/05/2013	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Conselheiro Saraiva						NUMERO 10	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Centro				CEP 20091-030	
MUNICÍPIO Rio de Janeiro						UF RJ	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	29/01/2026
NOME	Eduardo Duarte (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VBVHW-JQZJL-V9FTM-DCH8M>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
11 02 26

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **EDUARDO DUARTE**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 105.312-A, expedida em 01/05/2013, inscrito no CPF nº: 024.974.417-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados: **FAZANA SP PARTICIPAÇÕES LTDA.**

01. Ata da 1ª Alteração Contratual de Transformação assinada digitalmente pelo portal de assinatura Registradores (11 folhas);
02. Documento de identificação do Diretor Presidente e Advogado o Sr. **Eduardo Duarte**, sob o nº. 105.312-A expedida pela OAB/SP (01 folha).

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Eduardo Duarte
OAB/SP: 105.312-A
Tel: (21) 2253-525

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidemoveis.org.br/validade/PWXCL-VDBLC-V6XT5-VQ78A>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687272 em 11/02/2026 da empresa FAZANA SP PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0540839267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286483112. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.